



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 150/2021 - TOMADA DE PREÇOS 009/2021**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

Aos 11 dias do mês novembro de 2021, às 13:15 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, reuniu-se a Comissão de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços" oferecidas à licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PARQUINHO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA MOTA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O edital foi publicado através dos meios de imprensa oficial do Estado – D.O.E. e jornal de grande circulação na região. Apresentaram os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, as empresas **MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e THEOVALE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.** A sessão foi instaurada com o credenciamento das empresas e somente a empresa **THEOVALE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI** se fez presente à Sessão Pública através representante legal, Sr. Fabio Bueno de Mira, portador da cédula de identidade nº 28.893.592-5 e CPF nº 285.919.708-70. Iniciada a fase de habilitação, passou os invólucros para os presentes para conferência e assinatura e posteriormente iniciou a abertura do envelope de habilitação para conferência da documentação. Analisada a documentação das empresas participantes constatou-se que as empresas **MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e THEOVALE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI,** apresentaram Declaração e comprovação de enquadramento como ME/EPP, podendo utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Analisada a documentação de habilitação constatou o que segue:

As empresas **THEOVALE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI e MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** apresentaram corretamente a documentação de habilitação e estão aptas a seguir no certame. A comissão de licitação encaminhou o julgamento da habilitação a empresa **MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** que não estava presente na Sessão Pública para comunicar sobre o julgamento e também questionar sobre o direito de interposição de recurso, que encaminhou via e-mail o Termo de Renúncia do direito de interposição de recurso. Esse fato foi comunicado ao representante da empresa **THEOVALE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI** que também declinou seu direito de interposição de recurso. Assim seguiremos com a abertura das propostas comerciais. Após isso foi dado prosseguimento na Sessão com a abertura do invólucro contendo a proposta comercial que procedeu à verificação e análise da Proposta, estando a mesma em conformidade. A Comissão elaborou o quadro contendo a tabela de preços de acordo com a proposta apresentada, conforme segue:

EMPRESA	VALOR TOTAL	CLASS.
<b>MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI</b>	R\$ 43.592,85	1º
<b>THEOVALE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI</b>	R\$ 45.531,97	2º

Sem protestos a serem consignados, foram encerrados os trabalhos, aguardando pelo prazo recursal, previstos no edital e Lei nº 8666/93 e suas alterações, para prosseguimento nos termos da legislação



## *Município de Santo Antônio do Pinhal – SP*

mencionada. Considerando o atendimento a legislação vigente, a Comissão então procedeu a análise de preço inexequível ou de valores excessivos, o que não ficou constatado de plano. Assim, considerando o critério de menor preço, a Comissão declarou vencedora a empresa **MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** que apresentou a melhor proposta no valor de **R\$ 43.592,85 (Quarenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. A Planilha Orçamentária da proponente será encaminhada a Secretaria de Planejamento para análise e aprovação. Sem protestos a serem consignados, foram encerrados os trabalhos, aguardando pelo prazo recursal, previstos no edital e Lei nº 8666/93 e suas alterações, para prosseguimento nos termos da legislação mencionada.

Santo Antônio do Pinhal, 11 de novembro de 2021.

Comissão:

---

Participantes:

**THEOVALE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**  
Fabio Bueno de Mira